



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 024/23

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/23
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 31.08.23 às 09h10

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos interessados que, acha-se disponível na no Departamento de Licitações, localizada na Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras – SP, a Tomada de Preços nº 002/23.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Araras e, pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até às 9h do dia 31.08.23, no setor de Protocolo da Câmara Municipal;
A abertura dos envelopes: dia 31.08.23 às 09h10, no Plenário Vereador Bruno Moysés Batistela.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto: contratação de empresa especializada em serviços de instalações elétricas, que tem por finalidade a execução do sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Araras, a execução deverá ser realizada conforme o Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo partes integrante do presente Edital, fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital que faz parte integral deste instrumento;

1.2 – Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declarações;

Anexo V – Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de não enquadramento no art. 101 da LOMA;

Anexo VIII – Qualificação da Pessoa para Assinar o Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação TCE-SP

Anexo X – Minuta do Contrato.

Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidas nesta licitação empresas cadastradas no Município de Araras, especializadas no objeto da licitação, que apresentarem a documentação exigida pela Lei 8.666/93 para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica;

2.1.1 – As empresas não inscritas ainda no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal poderão requerer sua inscrição com antecedência de no mínimo 03 (três) dias anteriores à data fixada para entrega das propostas.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.3 – Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;



2.4 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5 – No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.6 – Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada com mais de uma proposta;

2.7 – A participação na presente Tomada implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.8 – A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Câmara Municipal de Araras, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando as alterações não afetarem a formulação das propostas.

2.9 – A visita técnica, ou vistoria, é **OBRIGATÓRIA**, onde os participantes deverão ter conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.9.1 – A vistoria técnica deverá ser agendada em horário de expediente da Câmara por telefone (19) 3543-3300 ou e-mail (financeiro@araras.sp.leg.br), com antecedência de agendamento de 24 (vinte e quatro horas), para que a vistoria se realize até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, onde será inspecionado o local com representante da Câmara Municipal, sendo após a visita, expedido ATESTADO DE VISTORIA (vide Modelo – Anexo XI), assinado pelas partes. O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser anexado ao envelope nº 001 – HABILITAÇÃO.

2.9.2 – Todos os custos associados à vistoria técnica e à inspeção são de inteira responsabilidade do licitante.

3 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, pelo telefone (19) 3543-3300, ou e-mail financeiro@araras.sp.leg.br no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, dias úteis.

3.2 – Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

3.3 – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.



3.4 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2 – O serviço adjudicado à licitante deverá ser executado de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO após a emissão da ordem de serviço.

4.3 – A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.4 – Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

4.5 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) **ENVELOPES OPACOS**: um deles com a designação “001 – Habilitação” e outro com a designação “002 – Proposta”, **fechados e indevassáveis** e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até às 09h da data de 00.00.23, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

5.2 – Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 001

Documentos para Habilitação

Nome da empresa:

Tomada de Preços nº 002/23.

Processo nº 024/23

Encerramento: 31/08/23 às 9h

Abertura: 31/08/23 às 9h10

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 002

Proposta Comercial

Nome da empresa:

Tomada de Preços nº 002/23.

Processo nº 024/23

Encerramento: 31/08/23 às 9h

Abertura: 31/08/23 às 9h10

5.3 – Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.4 – O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:



5.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Araras (Prefeitura), com o prazo de validade em vigência no dia da abertura;

5.4.2 – Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade-RG, autenticados (dos sócios ou proprietário).

5.4.3 – Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários (ISSQN);

5.4.4 – Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

5.4.4.1. Operacional:

- a. Atestado de Vistoria Técnica ao local dos serviços, emitido pela Câmara e assinado pelas partes;
- b. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- c. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente CREA, no qual se indique que a empresa já executou obras similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

¹ SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	EXIGIDO
A	PAINEL SOLAR 550W 144 CEL MONO HALF CELL 21,33% EFICIÊNCIA	116	58
B	INVERSOR SOLAR DE 30Kw 220V MONITORAMENTO	2	1

c.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informação se o serviço foi ou é prestado a contento.

c.2. Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

d. Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas;

5.4.4.2. Profissional:

a. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "c", do item **5.4.4.1.** de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência execução de obras similares e restauro ao objeto deste Edital, conforme parcelas de relevância definidas no subitem "b", do item **5.4.4.1.**, nos termos da Súmula nº 23³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

5.4.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

5.4.5.1.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

² SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

³ SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



- a) apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)⁴, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

5.4.5.1.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

5.4.5.1.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**):

$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de Endividamento (**IE**):

$$IE = PC + ELP / AT$$

5.4.5.1.3.1. Legenda:

AC: ativo circulante;

RLP: realizável em longo prazo;

PC: passivo circulante;

ELP: exigível em longo prazo; e

AT: ativo total.

5.4.5.1.3.2. Os resultados das operações deverão ser *igual* ou *superior* a **1,0 (um)** para as alíneas **“a”(ILG - Índice de Liquidez Geral)** e **“b”(ILC - Índice de Liquidez Corrente)**, e *igual ou inferior* a **0,50** para **“c”(IE - Índice de Endividamento)**.

5.4.5.1.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

⁴ Lei 6.404/76 - Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mudanças patrimoniais segundo o regime de competência.

...
§ 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

Lei 10.406/02 – Código Civil - Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

...
§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.



5.4.5.1.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

5.4.5.1.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, conforme Súmula nº 50⁵ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4.6. Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à **R\$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil, seiscientos e quarenta reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.4.7. DECLARAÇÕES

5.4.7.1. Declaração firmada pelo licitante comprovando que a empresa, através de um de seus responsáveis técnicos, teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital.

5.4.7.2. Declaração firmada pelo licitante comprovando que a empresa atenderá o PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 07 e Portaria nº 24/94.

5.4.7.3. Declaração firmada pelo licitante comprovando que a empresa atenderá o PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 09 e Portaria nº 25/94.

5.4.8 – Declaração ou Declarações da Licitante de que (Anexo IV)

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.5.1.5.1 deste edital.
- e) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- f) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- g) Executará o objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

⁵**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



h) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

Anexo V:

i) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06, se for o caso;

Anexo VI:

j) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VII:

k) Não se enquadram no art. 101 da LOMA;

Anexo VIII:

l) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;

m) As demais declarações que constam como Anexos desta licitação.

5.4.8.1 – A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.

5.4.8.2 – Validade dos Documentos

5.4.8.3 – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

5.4.8.4 – Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.4.8.5 – De acordo com o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese.

5.4.8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.4.8.7 – Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

5.5 – Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.1 – A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

5.5.2 – No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 – No envelope **“PROPOSTA”** deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do



papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

5.6.1 – Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

5.6.2 – **Da Documentação Relativa à Proposta:**

5.6.2.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "Proposta de Preços", a proposta relativa, conforme modelo constante do Anexo II, em 01 (uma) via, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

5.6.2.1.1 – **PROPOSTA:** Preço Global do Serviço que estiver participando, fixo e irrevogável, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.6.2.1.2 – Preço dos Materiais e Equipamento em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens no Modelo de Proposta, contendo a marca dos materiais e respectivos valores unitários e totais, devendo contemplar todos itens execução, rubricada e assinada pelo Responsável.

5.6.2.1.3 – **BDI;**

5.6.2.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

5.6.2.2.1 – No caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os Detalhes Técnicos, prevalecerá o Memorial Descritivo.

5.6.2.3 – Os quantitativos de serviços e materiais constantes no Anexo I estão com base nos elementos técnicos do projeto constante, portanto, ser utilizados de forma exatamente igual pelas licitantes, para o cálculo dos preços globais de suas propostas.

5.6.2.4 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir, relativo à obra:

5.6.2.4.1 – Deixarem de apresentar qualquer dos itens constantes da Proposta, ou apresentarem preços unitários, superiores aos fixados em cada item da planilha;

5.6.2.4.2 – Apresentarem preço, inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, comparativamente à planilha orçada pela Câmara Municipal;

5.6.2.4.3 – Quantitativos de mão de obra, materiais, equipamentos ou insumos insuficientes para compor a unidade dos serviços

5.6.2.4.4 – Apresentarem taxa de BDI calculado, em desacordo com a fórmula apresentada no anexo deste Edital;

5.6.2.4.5 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.6.2.4.5.1 – Consideram-se excessivas as propostas cujos valores unitários, totais e globais, sejam superiores aos valores orçados pela Câmara Municipal, indicado na planilha de formação de preços.

5.6.2.4.5.2 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Câmara Municipal;



b) valor global orçado pela Câmara Municipal, indicado na Planilha de formação de preços.

5.6.2.5 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas, quantitativos e preços.

5.6.2.6 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo “conforme descrito no edital”.

5.6.2.7 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

5.6.2.8 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.6.2.9 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

5.6.3 – Exigências na Proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) O prazo para execução do serviço é de no máximo 60 (sessenta dias) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

5.6.4 – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.6.5 – **No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.**

5.6.6 – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 69 de 22/06/2023, e licitantes presentes serão abertos os envelopes “Habilitação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.2 – Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.3 – Abertos os Envelopes “Proposta”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.4 – Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

6.5 – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



6.6 – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

6.7 – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

6.8 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

6.9 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

7 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 – Desclassificação

7.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
 - b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis.
- Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

7.2 - Classificação

7.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
– Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

7.3 – Homologação e Adjudicação

7.3.1 – Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

7.3.2 – Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

8.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: **3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

8.2 – O valor total estimado para a contratação do serviço objeto da presente licitação é de R\$ 526.400,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

8.3. Os pagamentos serão efetuados após emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição, e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.

8.4 – Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços objeto do presente



contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, não se obrigando o CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

9 – DO CONTRATO E DA GARANTIA

9.1 – A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (Anexo IX) que, independente de transcrição, são partes integrantes desta Tomada de Preços.

9.2 – Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

9.3 – Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

9.4 – Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA depositará para a Câmara Municipal de Araras caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução da Tomada de Preços;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



12.2 – A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.4 – A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas;

12.5 – A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

12.6. – A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

12.7 – A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas, exceto à devolução da caução prestada.

13 – DO FORO

13.1 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, xxxx de xxxxxxxx de 2023.

Verª. Mirian Vanessa Pires
Presidente



ANEXO I – Tomada de Preços nº 002/2023
Memorial Descritivo, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro.

PROJETO DE INSTALAÇÃO(MEMORIAL DESCRITIVO)

SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA

CAPACIDADE DE GERAÇÃO 63,8KWp

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	16
2. NORMAS E CERTIFICAÇÕES.....	17
3. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA FOTOVOLTAICO.....	18
4. DESCRIÇÃO GERAL DA DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA.....	18
5. DETALHAMENTO DO SISTEMA.....	19
5.1 Geração média anual estipulado.....	19
5.2 Geradores ou Módulos fotovoltaicos.....	21
5.3 Conversor CC-CA ou Inversor.....	21
5.4 Sistema de proteção CC-CA.....	22
5.5 Estrutura de fixação.....	22
5.6 Cabos e conectores.....	22
5.7 Serviço de instalação e montagem.....	23



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



5.8 Garantia do serviço de instalação e montagem.....	23
6. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO.....	24
7. LOCALIZAÇÃO.....	26
8. SUGESTÃO.....	26
9. LISTA DE MATERIAL.....	27
10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	28
11 – PROJETO BÁSICO (DIAGRAMA UNIFILAR).....	29



1 – OBJETIVO

Esse investimento tem por finalidade, gerar economia financeira para a Câmara Municipal de Araras SP. Investir em geração própria de energia elétrica, através de sistemas fotovoltaicos, tem se mostrado um dos investimentos mais atrativos atuais do mercado, onde, dependendo do dimensionamento, por oferecer um Payback de 4 a 5 anos. Por se tratar de energia limpa, além da grande atratividade econômica, a utilização dessa tecnologia evita o desmatamento de árvores, queima de combustível fóssil e contribuiu para a redução da emissão de gás carbônico CO².

Este documento elaborado por profissional devidamente capacitado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e tem por finalidade a especificação técnica de um sistema de gerador fotovoltaico conectado à rede de baixa tensão, para produção de eletricidade através da conversão de energia solar, de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 – Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), amparado pelas Normas Técnicas (NBR) afins, de acordo com o Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) – Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição e de acordo com os critérios exigidos pela Elektro.



2 – NORMAS E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

- ✓ ABNT NBR 16274:2014 – Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede: Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
- ✓ ABNT NBR 16149:2013 – Sistemas fotovoltaicos: Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- ✓ ABNT NBR 16690:2018 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos;
- ✓ ABNT NBR 16150:2013 – Sistemas fotovoltaicos: Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;
- ✓ ABNT NBR IEC 62116 – Procedimento de ensaio Anti-Ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- ✓ ABNT NBR 5410:2014 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- ✓ Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional(PRODIST) – Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição;
- ✓ Resolução normativa nº 482/2012 – Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- ✓ Resolução normativa nº 687/2015 – Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- ✓ Certificado NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ✓ Certificado NR 35 – Trabalho em Altura;
- ✓ CEMIG – ND 64 – Conexão entre Microgeração e Minigeração Distribuída em Baixa Rede de Distribuição.



3 - DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

O sistema deverá atender as especificações mínimas descritas nesse documento, a ser composto de geradores fotovoltaicos denominados módulos ou placas fotovoltaicas, conversores CC-CA denominados inversores, sistema de proteção CC denominados Stringbox, dispositivos de proteção AC (disjuntores e dispositivos de proteção de surto DPS), conforme projeto técnico aprovado pela concessionária.

4 - DESCRIÇÃO GERAL DA DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA

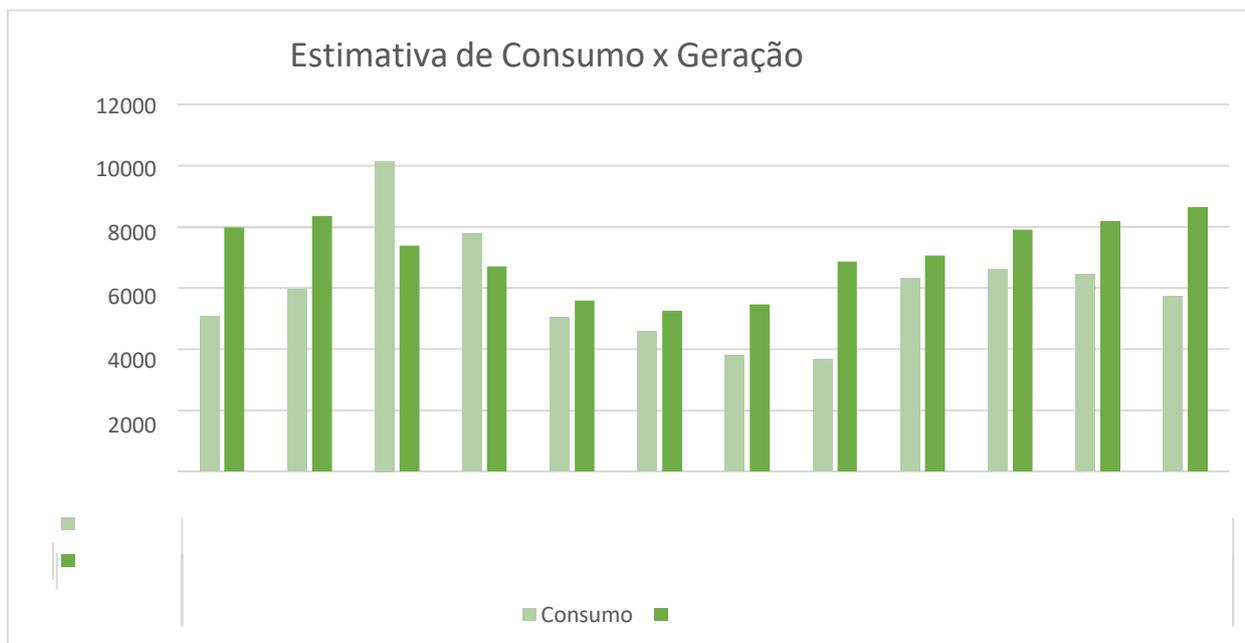
Para microgeração distribuída com potência igual ou menor a 75 Kw, documentação necessária para homologação do sistema junto à concessionária, deverá ser composta de formulário específico por nível de potência; memorial descritivo do projeto contendo a localização e descrição geral da instalação; Diagrama Unifilar Básico - DUB da instalação, contendo as informações dos elementos, tais como, equipamentos de geração de energia, disjuntores, caixa de medição, painéis de proteção; ART do Responsável Técnico pelo projeto e instalação do sistema de microgeração; Certificado de conformidade do(s) inversor(es) para tensão nominal de conexão com a rede; Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: <http://www.aneel.gov.br/scq/>:



5 - DETALHAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO

5.1 – Geração Média Anual Estipulada

Para atender à necessidade técnica apresentada em levantamento prévio feito na Câmara Municipal de Araras, já contemplando as atualizações e expansões, faz-se necessário que seja um sistema com geração mínima de 63,8Kwp, gerando uma potência média de acordo com a irradiância da região, conforme informações climáticas coletadas no CRESESB – Centro de Referência para Energia Solar e Eólica <http://cresesb.cepel.br>, representada ao longo do ano de acordo com o gráfico abaixo.



	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo	5084	5945	10160	7790	5043	4592	3800	3680	6314	6601	6437	5717
Geração	7981	8355	7378	6704	5584	5254	5470	6862	7063	7910	8182	8627



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 1

Radiação Solar	
Janeiro	5,56
Fevereiro	5,82
Março	5,14
Abril	4,67
Maiο	3,89
Junho	3,66
Julho	3,81
Agosto	4,78
Setembro	4,92
Outubro	5,51
Novembro	5,70
Dezembro	6,01
Média	4,95



5.2 – Geradores ou módulos fotovoltaicos

Para garantir a geração mínima solicitada, os geradores fotovoltaicos ou módulos, cujo o objetivo é a conversão da energia solar em eletricidade, possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 anos, com garantia de manutenção de 80% de eficiência em 25 anos, com certificação do Inmetro ou Certificado Internacional validado pelo Inmetro, com índice de proteção IP 67, garantindo as especificações mínimas apresentadas.

Condições Padrões de Teste (STC):

Potência no ponto máximo de potência	- 550W
Tensão no ponto máximo de potência	- 40,9V
Corrente no ponto máximo de potência	- 13,45A
Tensão em Circuito Aberto	- 49,62V
Corrente de Curto Circuito	- 14,03A
Eficiência	- 21,33%
Tolerância de potencias	- 0~+3W

Desempenho mínimo sob condições de teste padrão S TC (1000 W/m², Temperatura ambiente 25°C, Massa de ar AM1,5)

Formato 2274 mm × 1134 mm × 35 mm (incluindo a estrutura)Peso
28,9 kg

5.3 – Conversor CC-CA ou Inversor

O(s) inversor(es) solar para conversão CC-CA deverão possuir garantia mínima de 10 anos, sistema de monitoramento remoto via Wi-Fi incluso permitindo a empresa responsável pela instalação do sistema quanto à própria Câmara Municipal monitorarem em tempo real o funcionamento e a geração de energia do sistema via computador ou aplicativo de dispositivo móvel, com certificação do Inmetro ou Certificado Internacional validado pelo Inmetro, com índice de proteção IP 65 garantindo as especificações mínimas apresentadas.



Eficiência, Proteções e Recursos de Segurança

- Eficiência do MPPT: 99,9%
- Máxima Eficiência: 98,80%
- Proteção contra subtensão e Sobretensão: Sim
- Proteção de Isolação CC: Sim
- Monitoramento da Proteção Contra Falha no Aterramento: Sim
- Proteção Contra Falha na Rede: Sim
- Monitoramento de Injeção CC: Sim
- Monitoramento de Corrente de Retorno: Sim
- Proteção Contra Corrente Residual: Sim
- Proteção Contra Anti-Ilhamento: Sim
- Proteção Contra Sobrecarga: Sim
- Proteção Contra Superaquecimento: Sim

5.4 – Sistema de proteção CC-CA

O sistema de proteção elétrica (Stringbox) deverá seguir as especificações técnicas exigidas pelo fabricante do inversor e de acordo com o especificado no projeto técnico. O sistema deverá conter chave seccionadora (se necessário), disjuntores de proteção, dispositivo de proteção contra surto (DPS).

5.5 – Estrutura de fixação

A estrutura de fixação dos módulos deverá ser fabricada em alumínio ou aço galvanizado e adequadas para o tipo de telhado em que será instalado. Essa estrutura deverá ter uma garantia mínima do fabricante de 12 anos.

5.6 – Cabos e conectores

O cabeamento elétrico para Corrente Continua CC deverá ser específico para sistema de geração fotovoltaico, respeitando a bitola especificada pelo fabricante do sistema e de acordo com o projeto elétrico.

A cabeamento para a parte Corrente Alternada AC de conexão entre o inversor CC-CA até o ponto de conexão com a rede elétrica deverá respeitar as bitolas especificadas pelo fabricante do



inversor e estar de acordo com o projeto elétrico. Esse cabeamento deverá ser instalado em eletrodutos de uma polegada de PVC ou galvanizado, utilizando condutes. Os conectores utilizados para CC deverão ser do tipo plugues MC4 Solar e quando necessário, utilização de terminais para interligação dos componentes de proteção.

5.7 – Serviço de instalação e montagem

A instalação do sistema fotovoltaico deverá seguir as orientações do projeto elétrico definidos previamente. Deverá ser realizados testes para validação de atuação do sistema Anti-Ilhamento. As montagens deverão ser realizadas por profissionais capacitados, apresentando os certificados válidos de NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 Trabalho em Altura, resguardando a contratante de quaisquer problemas devido a não capacidade técnica dos instaladores.

5.8 - Garantia de Serviços de instalação e montagem

a) A instalação e montagem do sistema de geração fotovoltaica deverá ter uma garantia mínima de acordo com a disposição contida no art. 618 do Código Civil, cujo prazo se iniciará após a entrega operacional do sistema mediante emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

b) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos integralmente, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que se refere a homologação e aprovação do presente projeto junto a Empresa Concessionária, devidamente atestada após sua conclusão pelo Servidor Responsável da Câmara Municipal, sendo procedido o recebimento definitivo dos serviços, lavrando-se o respectivo “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO” cuja emissão será condição para autorização para pagamento da última medição, que dará quitação plena, geral e recíproca às partes.



6 – DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA FOTOVOLTAÍCO

1 - Tipo Tarifário: Poder Público Privado

2 – Consumo Mensal:

Mês	Consumo	Irradiação	Ger. Mês
Jan	5084	5,56	7981
Fev	5945	5,82	8355
Mar	10160	5,14	7378
Abr	7790	4,67	6704
Mai	5043	3,89	5584
Jun	4592	3,66	5254
Jul	3800	3,81	5470
Ago	3680	4,78	6862
Set	6314	4,92	7063
Out	6601	5,51	7910
Nov	6437	5,70	8182
Dez	7790	6,01	8627
Média	6103	4,95	7114

6.1 – Consumo diário:

Cons. Diário= 6103/30

Cons. Diário= 203,43

6.2 – Considerando Perdas de (25%):

Potência CC do Sistema F.V. = (Cons. diário) / Radiação x (1 – Perdas)

Potência CC do Sistema F.V. = 54,83KWp

OBS.: O sistema calculado é de 54,83KWp, porém foi escolhido um sistema de 63,80KWp devido consumo que poderá aumentar.

6.3 – Potência Diária Gerada:

Pot. Diária Gerada = 63800 x 4,95 x (1 – 1,25)

Pot. Diária Gerada = 236,85 wp/dia

6.4 – Potência Mês Gerada:

Pot. Mês Gerada = 236,85 x 30



Pot. Mês Gerada = 7105 Wp/mês

6.5 – Potência Anual Gerada:

Pot. Anual Gerada = 7105 x 12

Pot. Anual Gerada = 85.260 Wp/anual

6.6 – Quantidade de Painéis:

Quantidade de Painéis = Potência CC do Sistema F.V. / 550

Quantidade de Painéis = 116

6.7 – Cálculo Potência total de saída do Inversor:

Potência CA do Sistema F.V. = Potência CC do Sistema F.V. / 1,2

Potência CA do Sistema F.V. = 53,16Kw

6.6 – Área mínima necessária para instalação:

Dimensionamento: (C) 1147mm; (L) 2274mm.Área

Minima Necessária = 1147 x 2274

Área Minima Necessária = 177m²

7 – LOCALIZAÇÃO:



8 – SUGESTÃO:

- Na visita técnica foi observado que está sendo instalado um transformador na entrada de energia, potência de 225Kva/127-220V. Devido projeto do sistema solar ser 2 inversores de 30Kw cada, então a potência instalada mínima é de 60Kw, menor que isso a concessionária não aceitar a aprovação da solicitação de acesso.
- Conforme visita técnica no local, foi realizado estudo preliminar do telhado de forma visual e verificou-se que a princípio não há necessidade de reforço ou qualquer alteração na estrutura. Porém na execução do serviço, a empresa responsável deverá reavaliar a estrutura do telhado, e a sugestão de instalação dos módulos e a queda que está posicionado para o norte, porém como o telhado será trocado de telha cerâmica para metálica, então na instalação dos painéis solares a empresa que for instalar deve avaliar o melhor local a ser instalado, não pode haver obstáculos que possa sombrear os painéis que serão instalados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



9 - LISTA DE MATERIAL:

Item	Descrição	Qtidade
1	Inversor de 30Kw trifásico 220V Monitoramento	2
2	Caixa StringBox para respectivas MPPT's do inversor	2
3	Conector MC4 acoplador Femea	24
4	Conector MC4 acoplador Macho	24
5	Cabo Solar Flex 1KV 1800V 6mm Preto	800
6	Cabo Solar Flex 1KV 1800V 6mm Vermelho	800
7	Painel Solar 550W Monocristalino	116
8	Estrutura Solar para 4 painéis telha metálica	30
9	Fixador Final	20
10	Fixador Intermediário	106
11	Eletroduto Curva de 90°C 1" 1/2	2
12	Eletroduto rígido Barra de 3m 1" 1/2	4
13	Condulet Múltiplo de 1" 1/2 com tampa	6
14	Unidut Cônico 1" 1/2	10
15	Arruela Alumínio 1" 1/2	6
16	Bucha para eletroduto de Alumínio 1"1/2	6
17	Disjuntor tripolar 100A	2
18	DPS 275V/45KA	4
19	Bucha de Nylon 8mm	20
20	Parafuso Sextavado rosca soberba 3/16" x 50mm	20
21	Arruela Lisa Zincada de 3/16"	20
22	Bucha de Nylon 12mm	8
23	Parafuso Sextavado rosca soberba 5/16" x 70mm	8
24	Arruela Lisa Zincada de 5/16"	8
25	Cabo Flex 750V de 10mm ² cor verde	150
26	Cabo Flex 1KV de 35mm ² cor preta	20
27	Abraçadeira tipo cunha de 1"1/2	12
28	Cunha de 1"1/2	12
29	Disjuntor tripolar 200A	1
30	Caixa de sobrepor 600x500x250mm	1
31	Bucha de redução com rosca Bsp diâmetro 1"1/2 x 3/4"	1
32	Fita isolante 20m	2



10 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CAPACIDADE DE GERAÇÃO 63,8KWp

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
SISTEMA FOTOVOLTAICA	MÊS 01	MÊS 02
SERVIÇOS / VALORES	50%	50%
ACUMULADO	50%	100%



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – Tomada de Preços nº 002/2023 Proposta

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ nº _____, Inscr. Estadual ou Municipal _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____ CEP: _____
Cidade/Estado: _____ Telefone: _____
Representante Legal/Procurador: _____

Solicitamos a V.S.^a apresentar dentro do prazo estipulado nesta Tomada de Preços, os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Serviço	Valor total		
1	1	Contratação de empresa especializada em serviços de instalações elétricas, que tem por finalidade a execução do sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Araras			
Valor dos Serviços:					
Item	Descrição	Qtde	Marca	V. Unit	V. Total
1	Inversor de 30Kw trifásico 220V Monitoramento	2			
2	Caixa StringBox para respectivas MPPT's do inversor	2			
3	Conector MC4 acoplador Femea	24			
4	Conector MC4 acoplador Macho	24			
5	Cabo Solar Flex 1KV 1800V 6mm Preto	800			
6	Cabo Solar Flex 1KV 1800V 6mm Vermelho	800			
7	Painel Solar 550W Monocristalino	116			
8	Estrutura Solar para 4 painéis telha metálica	30			
9	Fixador Final	20			
10	Fixador Intermediário	106			
11	Eletroduto Curva de 90°C 1" 1/2	2			
12	Eletroduto rígido Barra de 3m 1" 1/2	4			
13	Condulet Múltiplo de 1" 1/2 com tampa	6			
14	Unidut Cônico 1" 1/2	10			
15	Arruela Alumínio 1" 1/2	6			
16	Bucha para eletroduto de Alumínio 1"1/2	6			
17	Disjuntor tripolar 100A	2			
18	DPS 275V/45KA	4			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



19	Bucha de Nylon 8mm	20			
20	Parafuso Sextavado rosca soberba 3/16" x 50mm	20			
21	Arruela Lisa Zincada de 3/16"	20			
22	Bucha de Nylon 12mm	8			
23	Parafuso Sextavado rosca soberba 5/16" x 70mm	8			
24	Arruela Lisa Zincada de 5/16"	8			
25	Cabo Flex 750V de 10mm ² cor verde	150			
26	Cabo Flex 1KV de 35mm ² cor preta	20			
27	Abraçadeira tipo cunha de 1"1/2	12			
28	Cunha de 1"1/2	12			
29	Disjuntor tripolar 200A	1			
30	Caixa de sobrepôr 600x500x250mm	1			
31	Bucha de redução com rosca Bsp diâmetro 1"1/2 x 3/4"	1			
32	Fita isolante 20m	2			
Valor Total (Materiais) ->					
Valor Global (Serviços + Materiais) ->					
Valor Global (por extenso)					
BDI		XX %			

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
Administração Central				2,76%
Seguro e Garantia				0,30%
Risco				0,88%
Despesas Financeiras				0,94%
Lucro				3,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				5,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
<hr/>				
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				24,43%

VALIDADE DA PROPOSTA: xx dias
, dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III – Tomada de Preços nº 002/2023 Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____), representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica_____), CNPJ nº (_____), interessada em participar da Tomada de Preços nº 002/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO IV – Tomada de Preços nº 002/2023 Declarações

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.5.2 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO V – Tomada de Preços nº 002/2023

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____), representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica_____), CNPJ nº (_____), interessada em participar da Tomada de Preços nº 002/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO VI – Tomada de Preços nº 002/2023
Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (_____) (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (_____) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar da Tomada de Preços nº 002/2023, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Estadual nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (_____) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII – Tomada de Preços nº 002/23 Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____),
representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº
(_____), declaro, sob penas da Lei, que essa empresa não se enquadra no
artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII – Tomada de Preços nº 002/2023 Qualificação da Pessoa para Assinar Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura representante legal

Data



ANEXO IX – Tomada de Preços nº 002/2023 Termo de Ciência e de Notificação de Contratação

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X – Tomada de Preços nº 002/2023 Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua xxxxxxxx, Vice Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Execução de instalações elétricas, que tem por finalidade a execução do sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Araras, e especificações constantes no Anexo I, e da proposta comercial da **CONTRATADA** encartada às fls. 000 do processo nº 000/2023 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços efetuados pela Contratada deverá ser supervisionada e vistoria por funcionário designado pela Contratante e aprovada pela Diretoria Administrativa e Financeira, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a executar o serviço objeto deste contrato em até xx (xxxxxx) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor pago pela Câmara para execução do serviço será de R\$ 0000,00 (xxxxxxxx)



4.2 – Os pagamentos serão efetuados após medição mensal com emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição, e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.

4.3 – Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

4.4- Aprovada as medições, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal eletrônica- fatura (NFe), e os pagamentos serão realizados no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da NFe.

4.5- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias (IGPM-FGV), em observância ao que dispõe o art. 40, Inc XIV, alínea “c” e art. 55, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA

5.1 – A Câmara Municipal de Araras providenciará fiscalização e vistoria completa do serviço realizado, será por empresa contratada pela Câmara Municipal;

5.2 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

5.2.1 – Rejeitará no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

5.2.2 – Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação do profissional indicado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Pelo não cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, a Contratada sujeitar-se as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da **Contratada**, além daquelas previstas neste Contrato:



- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições discriminadas no Anexo I da Tomada de Preços nº 002/2023;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais utilizados nos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
- d) Fornecer toda mão-de-obra necessária e materiais para execução dos serviços;
- e) Fornecer equipamentos, transporte, cargas, seguro, limpeza durante a execução do serviço, arcar com despesas de taxas, impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas.
- f) As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais encargos;
- g) Arcar com as despesas e encargos com o pessoal de sua contratação, de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, proteção individual, transporte de pessoal e outras previstas em lei;
- h) Atender as determinações da Contratante;
- i) Recrutar mão-de-obra sempre que possível, no município da Contratante;
- j) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- k) A Contratada garantirá pela qualidade dos produtos e execução dos serviços aplicados;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Elaborar folha de pagamento específica para os serviços OBJETO deste Contrato e respectivas guias de recolhimento de contribuição previdenciária, apresentando-as à CONTRATANTE sempre que exigido, especialmente para os efeitos da Cláusula Quarta.
- q) Cumprir e fazer cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, especialmente o disposto na CLT e normas regulamentadoras, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todo o seu pessoal envolvida na execução deste.
- r) Entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, uma via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-SP, referente ao objeto do presente contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA

7.2 – São obrigações da **Contratante**:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



c) Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7.3 – Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 – Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

9.2 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Contratada

Testemunhas:



ANEXO XI
ATESTADO DE VISTORIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalações elétricas, que tem por finalidade a execução do sistema de geração de energia fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal de Araras, a execução deverá ser realizada conforme o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo partes integrante do presente Edital, fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários, conforme especificações constantes no Anexo I

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Araras, que o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Municipio – Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de XXXXXXXX de 20XX, onde serão realizados os serviços, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Araras, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Responsável pela Vistoria

Nome:
Cargo:
RG:

Assinatura do Servidor
Câmara Municipal de Araras

Nome:
Cargo:
RG: